

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PORTO BELO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA E CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO – FAMAP, faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA E CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

Recurso nº 1 – Candidato(a) de inscrição nº 1630377

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) impetrou recurso solicitando cópia do cartão-resposta para conferência. Informamos que a solicitação deve ser realizada via e-mail, no entanto, a banca enviou o documento solicitado através do e-mail do (a) candidato(a).

Recurso nº 2 – Candidato(a) de inscrição nº 1633114

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) enviou recurso em branco, ou seja, sem texto de pedido de recurso.

Recurso nº 3 – Candidato(a) de inscrição nº 1602641 e 1608107

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Os candidatos se insurgem quanto à última retificação de gabaritos publicada em 11/09/2019, alegando que a mesma não estava prevista em edital. Sustenta que o edital prevê uma única data para interposição de recurso referente ao gabarito e uma única data para o julgamento dos mesmos e que, posteriormente, só seria possível a interposição de recursos contra as notas da prova objetiva e classificação provisória. Ademais, que a retificação estaria em desacordo com o item 8.5. do edital. Todavia, razão não assiste ao candidato, conforme será demonstrado.

No dia 04/09/2019 houve o julgamento dos recursos Contra questões e gabarito, disponibilizado no link que segue:

<https://cdn.gestoreditais.com.br/edital/111/2254/65e8198e2acaf83ca80d597bc23626e9.pdf>.

No dia 11/09 houve o julgamento dos recursos contra nota e classificação provisória, na qual alguns candidatos recorreram do julgamento dos recursos realizados pela Banca, o que influencia diretamente na nota e classificação dos candidatos, conforme arquivo disponibilizado:

<https://cdn.gestoreditais.com.br/edital/111/2254/a0473fa4d8114ed095497795ac0600cc.pdf>.

Desta feita, não há qualquer violação ao edital, considerando que os recursos interpostos contra o julgamento da banca possuem relação direta com a nota e classificação provisória dos candidatos.

Diante de uma nova revisão do julgamento realizado, verificou-se que havia um problema material e relativo ao mérito das questões, sendo permitido o seu reexame, eis que o recurso deve ser uma alternativa quando houver erro material ou grave erro de mérito na correção (aquele que ultrapassa a margem de discricionariedade normal do examinador), como ocorreu no presente caso, conforme devidamente cientificados todos os candidatos, mediante publicação específica, atendido o princípio da transparência.

Isso resultou na anulação da questão número 33 do cargo de Analista Ambiental III, anulação da questão nº 28 do cargo de Analista Ambiental VI e anulação da questão nº 31 dos cargos de Analista Ambiental II e VII, sendo necessária nova classificação provisória para os cargos, abrindo assim, novos prazos de recurso somente aos cargos com mudança no gabarito, nos dias 12 e 13 de setembro de 2019 e posterior Homologação do Resultado Final a partir do dia 17 de setembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PORTO BELO

A possibilidade de admissão de recursos administrativos neste caso está devidamente prevista no edital. De acordo com Willian Douglas “Os recursos fundam-se na falibilidade humana e, se a Administração não os prevê, incide em inaceitável pretensão de não cometer erros, o que é evidentemente impossível aos homens. Assim, a negativa de recursos, por si só, já viola um direito básico e inalienável do homem, que é o de propugnar pela correção de erros, falhas ou equívocos que lhe prejudiquem.”

Desta feita, buscando a correção das questões ainda na via administrativa, sem que se fosse necessária a revisão judicial da prova e tendo previsibilidade de recursos no edital, não há qualquer argumento que sustente as alegações do candidato, ou que justifique a cancelamento da retificação dos gabaritos e classificação provisória publicada em 11/09/2019. RECURSO IMPROVIDO.

Porto Belo (SC), 17 de setembro de 2019.

Ana Paula Carvalho Silva Bunn

Presidente Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMAP

Ricardo Cavalheiro

Procurador Ambiental da Função Municipal do Meio Ambiente - FAMAP